



Ministério da Educação

Esplanada dos Ministérios Bloco L, Edifício Sede - 5º Andar - Bairro Zona Cívico-Administrativa, Brasília/DF, CEP 70047-900
Telefone: 2022-8318 - <http://www.mec.gov.br>

OFÍCIO-CIRCULAR Nº 2/2020/CHEFIA/GAB/SEB/SEB-MEC

Brasília, 27 de fevereiro de 2020.

Ao Conselho Nacional de Secretários de Educação - Consed
À União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação - Undime

Assunto: Resposta à Carta enviada pelos Ex-Coordenadores do Programa PNE em Movimento.

Prezados Senhores,

1. O Plano Nacional de Educação (PNE 2014-2024) foi construído de forma coletiva e aprovado pela Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014, que estabelece, entre outras providências, que os Estados, o Distrito Federal e os Municípios devem elaborar seus correspondentes planos de educação, ou adequar os planos já aprovados em lei, em consonância com as diretrizes, metas e estratégias previstas nesse PNE, no prazo de um ano contado da publicação da mesma.

2. Assim, após a aprovação do Plano Nacional de Educação para o decênio 2014-2024, os entes federativos deram início à elaboração ou revisão de seus próprios planos. E coube à Secretaria de Articulação com os Sistemas de Ensino do Ministério da Educação (SASE/MEC) atuar em conjunto com o Conselho Nacional de Secretários de Educação (Consed) e com a União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação (Undime), criando a Rede de Assistência Técnica, que orientou as Comissões Coordenadoras locais para que os estados, o Distrito Federal e os municípios elaborassem e aprovassem seus planos, com metas articuladas às metas nacionais.

3. Com a publicação do Decreto nº 10.195, de 30 de dezembro de 2019, à Secretaria de Educação Básica do Ministério da Educação compete assistir os estados, o Distrito Federal e os municípios na elaboração, adequação, monitoramento e avaliação técnica de seus planos de educação, de acordo com as diretrizes, metas e estratégias previstas no Plano Nacional de Educação - PNE, e promover a articulação e a pactuação entre os sistemas de ensino. Esse mesmo Decreto define as novas competências desta Diretoria de Articulação e Apoio às Redes (DARE) no art. 14, incisos IX, X, XI e XII. Nesse sentido, entre outras atribuições, compete à Coordenação-Geral de Apoio às Redes e Infraestrutura Educacional (CGARE) propor

e implementar estratégias e instrumentos para o monitoramento e a avaliação dos planos de educação dos estados, do Distrito Federal e dos municípios.

4. Dessa forma, atualmente, a Secretaria de Educação Básica está em fase de elaboração do documento norteador para a organização e funcionamento da Rede para Articulação de Sistemas e Políticas Educacionais, que tem a função de apoiar a Instância Permanente de Negociação e Cooperação entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, instituída pela Portaria MEC nº 1.716, de 3 de outubro de 2019, com o objetivo de contribuir para o alcance das metas e a implementação das estratégias definidas pelo Plano Nacional de Educação - PNE bem como de fortalecer os mecanismos de articulação entre os sistemas de ensino, por intermédio do desenvolvimento de ações conjuntas.

5. Com isso, diante da importância que o tema requer, a Secretaria de Educação Básica, por meio da Coordenação-Geral de Apoio às Redes e Infraestrutura Educacional, planeja implementar um novo sistema de monitoramento e avaliação dos Planos Municipais e Estaduais de Educação. Ressaltamos que a aplicação do instrumento *on-line* para o levantamento de informações sobre a atuação da antiga “Rede de Assistência Técnica”, implementada pelo MEC em 2018, em parceria com o Consed e a Undime, foi de grande valia para subsidiar a proposta de reestruturação da referida rede para monitoramento e avaliação dos planos estaduais, distrital e municipais de Educação. Informamos que o trabalho de reestruturação será apresentado para o Consed e a Undime, a fim de que possamos pactuar a melhor forma de propor e implementar estratégias e instrumentos para o monitoramento e a avaliação dos planos subnacionais de educação.

Atenciosamente,

JANIO CARLOS ENDO MACEDO
Secretário de Educação Básica



Documento assinado eletronicamente por **Janio Carlos Endo Macedo, Secretário(a)**, em 03/03/2020, às 07:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento da Portaria nº 1.042/2015 do Ministério da Educação.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mec.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1929207** e o código CRC **0303FF5B**.